



PROCESSO Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015 / 2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.260.067/0001-07, com sede na Rua Leopoldino, s/n, centro, São João da Lagoa /MG, aqui representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **LARISSA ROCHA SOARES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa Casa do Motor Ltda, CNPJ nº 03 150 785/0001-77, com endereço na Avenida Geraldo Athayde, 812, Alto São João, Montes Claros, MG representada pela(o) Maria das Graças Gonçalves Dias, CPF 62377515649, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 033/2020, Lei Municipal Complementar Nº 402/2018 e Decreto Municipal de Nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, e subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesanais instalados nas comunidades rurais do Município de São João da Lagoa/MG.

Parágrafo único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 018/2023.





2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de São João da Lagoa não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São João da Lagoa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo, sendo que o valor total é R\$ 137.128,00 cento e trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais :

Lote 6			
BB 4R4IA-15			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BB 4R4IA-15:	4,00 Unidade	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: BOMBEADOR 4R4IA-15	
Total Lote 6		x1	R\$ 4.560,00

Lote 8			
BB 4R5IA-15AI			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BB 4R5IA-15AI:	4,00 Unidade	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00





Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: BOMBEADOR 4R5 IA-15
Total Lote 8		x1 R\$ 3.920,00

Lote 9			
BB 4R6 PB-15			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BB 4R6 PB-15:	4,00 Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: BOMBEADOR 4R6PB-15	
Total Lote 9		x1	R\$ 8.400,00

Lote 10			
BB 4R8PB - 11			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BB 4R8PB - 11:	4,00 Unidade	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: BOMBEADOR 4R8PB-11	
Total Lote 10		x1	R\$ 5.400,00

Lote 15			
BB R11A - 15:			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BB R11A - 15::	2,00 Unidade	R\$ 3.390,00	R\$ 6.780,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: BOMBEADOR R11A-15	
Total Lote 15		x1	R\$ 6.780,00

Lote 16			
BB R20A-05:			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BB R20A-05::	2,00 Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: BOMBEADOR R20A-05	
Total Lote 16		x1	R\$ 4.200,00

Assinado por 2 pessoas: LARISSA ROCHA SOARES e CASA DO MOTOR LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/77CO-3375-9E4C-5389> e informe o código 77CO-3375-9E4C-5389





Lote 20

CABO ALUMINIO DUPLEX 0,6 1KV 16MM NEUTRO ISOLADO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO ALUMINIO DUPLEX 0,6 1KV 16MM NEUTRO ISOLADO:	250,00 METRO	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 20		x1	R\$ 1.125,00

Lote 25

CABO FLEX 3X10MM2 90C 0,6/1KV PT

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEX 3X10MM2 90C 0,6/1KV PT:	200,00 METRO	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 25		x1	R\$ 5.200,00

Lote 27

CABO FLEX 3X2,5MM2 90C 0,6/1KV PT (MT)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEX 3X2,5MM2 90C 0,6/1KV PT (MT):	200,00 METRO	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 27		x1	R\$ 1.400,00

Lote 28

CABO FLEX 3X4,0MM2 90C 0,6/1KV PT

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEX 3X4,0MM2 90C 0,6/1KV PT :	200,00 METRO	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 28		x1	R\$ 2.100,00

Lote 30

CABO FLEX PP 2X1,50MM2 70C 0,6/1KV PT (IMT) 70C 300





Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEX PP 2X1,50MM2 70C 0,6/1KV PT (IMT) 70C 300:	200,00 METRO	R\$ 3,50	R\$ 700,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 30	x1		R\$ 700,00

Lote 32

CABO FLEX PP 3X4,00MM2 70C 0,6/1KV PT (IMT) 70C 300

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEX PP 3X4,00MM2 70C 0,6/1KV PT (IMT) 70C 300:	200,00 METRO	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 32	x1		R\$ 2.100,00

Lote 33

CABO FLEX PP 3X6,00MM2 70C 0,6/1KV PT (IMT) 70C 300

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEX PP 3X6,00MM2 70C 0,6/1KV PT (IMT) 70C 300:	300,00 METRO	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 33	x1		R\$ 4.650,00

Lote 34

CABO FLEXIVEL 1KV 3X2,5MM2 70C 300/500V PT

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEXIVEL 1KV 3X2,5MM2 70C 300/500V PT :	200,00 METRO	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 34	x1		R\$ 1.400,00

Lote 35

CABO FLEXIVEL 1KV 3X4,0MM2 PRETO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





CABO FLEXIVEL 1KV 3X4,0MM2 PRETO:	200,00 METRO	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 35	x1		R\$ 2.100,00

Lote 36

CABO FLEXIVEL 6,0MM PRETO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEXIVEL 6,0MM PRETO:	200,00 METRO	R\$ 4,00	R\$ 800,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 36	x1		R\$ 800,00

Lote 37

CABO FLEXIVEL 70C 450/750V 06,0MM PRETO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEXIVEL 70C 450/750V 06,0MM PRETO:	200,00 METRO	R\$ 4,00	R\$ 800,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 37	x1		R\$ 800,00

Lote 38

CABO FLEXIVEL 70C 450/750V 10,0MM PRETO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO FLEXIVEL 70C 450/750V 10,0MM PRETO:	200,00 METRO	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
Marca: CONDUMIG	Fabricante: CONDUMIG	Modelo:	
Total Lote 38	x1		R\$ 1.500,00

Lote 47

CAPACITOR 400 20X400

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPACITOR 400 20X400:	10,00 Peca	R\$ 16,00	R\$ 160,00
Marca: WEG	Fabricante: WEG	Modelo:	





Total Lote 47	x1	R\$ 160,00
----------------------	----	------------

Lote 48

CAPACITOR 400 25 MDFX400

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPACITOR 400 25 MDFX400:	20,00 Peca	R\$ 21,00	R\$ 420,00
Marca: WEG	Fabricante: WEG	Modelo:	
Total Lote 48	x1	R\$ 420,00	

Lote 51

CAPACITOR 400 40X400

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPACITOR 400 40X400:	15,00 Peca	R\$ 25,00	R\$ 375,00
Marca: WEG	Fabricante: WEG	Modelo:	
Total Lote 51	x1	R\$ 375,00	

Lote 52

CAPACITOR 400 45X400

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPACITOR 400 45X400:	12,00 Peca	R\$ 27,00	R\$ 324,00
Marca: WEG	Fabricante: WEG	Modelo:	
Total Lote 52	x1	R\$ 324,00	

Lote 53

CAPACITOR 400 50X400

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPACITOR 400 50X400:	10,00 Peca	R\$ 31,00	R\$ 310,00
Marca: WEG	Fabricante: WEG	Modelo:	
Total Lote 53	x1	R\$ 310,00	





Lote 54

CAPACITOR 400 60X400

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPACITOR 400 60X400:	10,00 Peca	R\$ 37,00	R\$ 370,00
Marca: WEG	Fabricante: WEG	Modelo:	
Total Lote 54		x1	R\$ 370,00

Lote 58

CONECTOR DO CABO ELETRICO P/ MOTOR 4 AZ/PR/VM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONECTOR DO CABO ELETRICO P/ MOTOR 4 AZ/PR/VM:	5,00 Unidade	R\$ 64,00	R\$ 320,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo:	
Total Lote 58		x1	R\$ 320,00

Lote 59

CONECTOR INTERNO DO CABO DO MOTOR OP4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONECTOR INTERNO DO CABO DO MOTOR OP4:	3,00 Unidade	R\$ 65,00	R\$ 195,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo:	
Total Lote 59		x1	R\$ 195,00

Lote 75

CURVA M/F90 1.1/2 GALV

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURVA M/F90 1.1/2 GALV:	10,00 Unidade	R\$ 37,50	R\$ 375,00
Marca: MECH	Fabricante: MECH	Modelo:	
Total Lote 75		x1	R\$ 375,00

Lote 79

DISJUNTOR 1X0032 A MDWC32 230/440V 5KA PADRAO TIPO NEMA

Assinado por 2 pessoas: LARISSA ROCHA SOARES e CASA DO MOTOR LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/77CO-3375-9E4C-5389> e informe o código 77CO-3375-9E4C-5389





Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISJUNTOR 1X0032 A MDWC32 230/440V 5KA PADRAO TIPO NEMA:	40,00 Unidade	R\$ 8,90	R\$ 356,00
Marca: WEG	Fabricante: WEG	Modelo:	
Total Lote 79	x1		R\$ 356,00

Lote 91

FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX20MTS PRETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX20MTS PRETA:	20,00 Unidade	R\$ 5,50	R\$ 110,00
Marca: SIBRATEC	Fabricante: SIBRATEC	Modelo:	
Total Lote 91	x1		R\$ 110,00

Lote 101

KIT RT BB 4R5 IA-PA 50 UNID

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT RT BB 4R5 IA-PA 50 UNID:	50,00 Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: KIT ROTOR/ DIFUSOR 4R5IA-PA	
Total Lote 101	x1		R\$ 1.100,00

Lote 102

KIT RT BB 4R5IA-PA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT RT BB 4R5IA-PA:	60,00 Unidade	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: KIT ROTOR/ DIFUSOR 4R5IA-PA	
Total Lote 102	x1		R\$ 1.440,00

Lote 103

KIT RT BB 4R6-PB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





KIT RT BB 4R6-PB:	80,00 Unidade	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: KIT ROTOR/ DIFUSOR 4R6-PB	
Total Lote 103	x1		R\$ 3.040,00

Lote 104

KIT RT BB 4R6 PB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT RT BB 4R6 PB:	60,00 Unidade	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: KIT ROTOR/ DIFUSOR 4R6-PB	
Total Lote 104	x1		R\$ 2.280,00

Lote 105

KIT RT BB 4R8 PB 100 UNID

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT RT BB 4R8 PB 100 UNID:	80,00 Unidade	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: KIT ROTOR/ DIFUSOR 4R8-PB	
Total Lote 105	x1		R\$ 3.200,00

Lote 106

KIT RT BB. 4R3IA-PA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT RT BB. 4R3IA-PA:	60,00 Unidade	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: KIT ROTOR/ DIFUSOR 4R3IA-PA	
Total Lote 106	x1		R\$ 1.260,00

Lote 107

KIT RT BB. 4R5IA-PA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT RT BB. 4R5IA-PA:	25,00 Unidade	R\$ 22,00	R\$ 550,00

Assinado por 2 pessoas: LARISSA ROCHA SOARES e CASA DO MOTOR LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/77CO-3375-9E4C-5389> e informe o código 77CO-3375-9E4C-5389





Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: KIT ROTOR/ DIFUSOR 4R5IA-PA
Total Lote 107		x1 R\$ 550,00

Lote 108			
KIT TP DF BB COMP 4R6-8PB			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT TP DF BB COMP 4R6-8PB:	16,00 Unidade	R\$ 19,00	R\$ 304,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: KIT ROTOR/ DIFUSOR 4R6-PB	
Total Lote 108		x1	R\$ 304,00

Lote 111			
LUKBOX PML 403020			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUKBOX PML 403020:	3,00 Peca	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Marca: LUKBOX	Fabricante: LUKBOX	Modelo:	
Total Lote 111		x1	R\$ 600,00

Lote 112			
LUKBOX PML 50X40X20:			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUKBOX PML 50X40X20::	3,00 Unidade	R\$ 270,00	R\$ 810,00
Marca: LUKBOX	Fabricante: LUKBOX	Modelo:	
Total Lote 112		x1	R\$ 810,00

Lote 113			
LUKBOX PML303020			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUKBOX PML303020:	3,00 Peca	R\$ 180,00	R\$ 540,00
Marca: S2 METAL	Fabricante: S2 METAL	Modelo:	

Assinado por 2 pessoas: LARISSA ROCHA SOARES e CASA DO MOTOR LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/77CO-3375-9E4C-5389> e informe o código 77CO-3375-9E4C-5389





Total Lote 113	x1	R\$ 540,00
-----------------------	----	------------

Lote 114

LUVA DE REDUCAO 1.1/2X1.1/4 GALV

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA DE REDUCAO 1.1/2X1.1/4 GALV:	8,00 Unidade	R\$ 14,00	R\$ 112,00
Marca: MECH	Fabricante: MECH	Modelo:	
Total Lote 114	x1	R\$ 112,00	

Lote 123

MOTOR SUBMERSO 10CV MB6 610 MON 220V:

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOTOR SUBMERSO 10CV MB6 610 MON 220V::	2,00 Unidade	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: MOTOR SUBMERSO MONO 10CV S.600	
Total Lote 123	x1	R\$ 18.000,00	

Lote 124

MOTOR SUBMERSO 12CV MB6 610 MON 220V

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOTOR SUBMERSO 12CV MB6 610 MON 220V :	4,00 Unidade	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: MOTOR SUBMERSO MONO 12CV S.600	
Total Lote 124	x1	R\$ 36.000,00	

Lote 128

MOTOR SUBMERSO 4 VMU 4,5/5,0 HP MONO 220V 60 HZ

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOTOR SUBMERSO 4 VMU 4,5/5,0 HP MONO 220V 60 HZ:	2,00 Unidade	R\$ 3.246,00	R\$ 6.492,00
Marca: LEÃO	Fabricante: LEÃO	Modelo: MOTOR SUBMERSO MONO 5CV S.370	





Total Lote 128	x1	R\$ 6.492,00
-----------------------	----	--------------

Lote 141			
REGISTRO DE GAVETA METAL 50MM			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE GAVETA METAL 50MM:	10,00 Unidade	R\$ 95,00	R\$ 950,00
Marca: VIQUA	Fabricante: VIQUA	Modelo:	
Total Lote 141	x1		R\$ 950,00

4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4.5 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.





5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São João da Lagoa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;





5.9.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.9.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.9.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.10 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.14 Caso o município de São João da Lagoa não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.15 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos





recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4 Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5 A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de





- Preços, no Edital e seus anexos;
- b. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 Multa de:

9.2.2.1 **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





9.2.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato (valor adjudicado dividido por 20), conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João da Lagoa, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Lagoa e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1.

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA





1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01





9.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas





como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de São João da Lagoa, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de São João da Lagoa, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de São João da Lagoa, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de São João da Lagoa a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de São João da Lagoa, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de São João da Lagoa a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de São João da Lagoa, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de São João da Lagoa nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão





objeto de ressarcimento ao Município de São João da Lagoa, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério do Município de São João da Lagoa.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº018/2023 seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12 - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Lagoa (MG), 31 de 01 de 2024.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde

Larissa Rocha Soares

CONTRATADO (A)

Casa do Motor Ltda

Maria das Graças Gonçalves Dias

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG.

2 _____ RG.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77C0-3375-9E4C-5389

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA ROCHA SOARES (CPF 109.XXX.XXX-48) em 31/01/2024 12:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CASA DO MOTOR LTDA (CNPJ 03.150.785/0001-77) em 02/02/2024 16:44:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/77C0-3375-9E4C-5389>